



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060)

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018,  
nos Termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº: 00410-00015470/2017-10**

**SIGGo nº: 35848**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA** portador da cédula de identidade RG nº [1442162](#), expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.190.611-20, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), nos termos de autorização prevista no artigo 1º do [Decreto nº 42.489, de 09 de setembro de 2021](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 235, de 30 de Agosto de 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP nº 04.533-001, representada por sua filial de CNPJ nº 61.600.839/0006-60, localizada na EQSW 304/504, Lote 02, Setor Sudoeste, Edifício Atrium, Brasília/DF, CEP nº 70.673-450, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA** portador do Registro nº 36.342, expedida pela OAB/GO, e inscrito no CPF nº 588.675.381-87, na qualidade de Procurador da empresa, constituído por meio do instrumento de procuração pública lavrada no Cartório do 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo - SP, Livro nº 5.139, Tabelião Paulo Augusto Rodrigues Cruz, Rua Domingos de Moraes, nº 1062, Vila Mariana, São Paulo – SP (56791662), celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **02/03/2022** a **01/03/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2 - Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada (74404655), com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do

Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

2.3 - Resguardar o direito à análise do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da Comissão Executora (70782858), no que couber, condicionada à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e/ou da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), desde que atendidos os requisitos legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas da repactuação contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2422-0006

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2022NE01831

3.2 - O valor do Contrato é de **R\$ 22.678.755,96 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, a contar de **02/03/2022 a 01/03/2023**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **02/03/2022 a 01/03/2023**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

**CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Procurador legal

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

**ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA**  
Subsecretário de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA - RG Nº 1774314 - DGPC/GO, Usuário Externo**, em 21/02/2022, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA - Matr.0127076-1, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 21/02/2022, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=80232227&codigo\\_crc=4B16B930](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80232227&codigo_crc=4B16B930)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

[3313-8150](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80232227&codigo_crc=4B16B930)